

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 063-2023 (DE 17 DE MARÇO DE 2023 - CALAMIDADE POR**  
**INSEGURANÇA)**

**DECRETO N.º 063, de 17 de março de 2023.**

*Declara estado de calamidade no município de Caiçara do Norte/RN em detrimento da crise de segurança pública em todo o estado do Rio Grande Norte, para o fim de legitimar a adoção e execução de medidas emergenciais.*

O Senhor Alcélio Fernandes Barbosa, **Prefeito do Município de Caiçara do Norte**, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Art. 30 da Constituição Federal:

**CONSIDERANDO** *o estado de calamidade em que se encontra a situação da segurança pública no Estado do Rio Grande do Norte;*

**CONSIDERANDO** *a PORTARIA DO MINISTRO N° 333/2023 que dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado do Rio Grande do Norte;*

**CONSIDERANDO** *a onda de ataques a bens públicos realizados por organizações criminosas, se alastrando por diversos municípios do Estado;*

**CONSIDERANDO** *o eminente risco à população do Município e ao patrimônio público.*

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.**– Fica declarada situação de calamidade pública no Município em razão da crise de segurança pública em todo o Estado do Rio Grande Norte, com o objetivo de garantir a ordem pública e não comprometer/paralisar serviços públicos essenciais.

**Art. 2º.**– Ficam as autoridades administrativas responsáveis, no âmbito de suas competências, autorizadas a:

**I-** Requisitar ou contratar, em caráter emergencial, quaisquer serviços e bens disponíveis, públicos ou privados, com vistas ao resguardo do patrimônio público municipal e garantia da ordem pública, conforme dispõe o art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**II** – Restringir o uso de veículos atrelados ao patrimônio do Município, incluídos os que são utilizados para a prestação de serviço público essencial, especialmente os casos de transporte intermunicipal e/ou entre as zonas urbana e rural do município, da população, resguardados os casos de urgência e emergência;

**III** – Adotar medidas restritivas para a proteção dos Municípios e do patrimônio municipal na consecução de serviços públicos, incluídos o fechamento de prédios públicos;

**IV** – Editar atos administrativos complementares e necessários à fiel execução deste Decreto.

**Art. 3º.-** Vigência deste Decreto se perdurará enquanto durar a situação de calamidade ou da edição de ato revogatório.

**Art. 4º.-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

*Caiçara do Norte/RN, em 17 de março de 2023.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**A275DFBD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/03/2023. Edição 2994  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>